



PROCESSO N.º 10/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

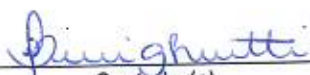
PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a contratação de serviços de manutenção de veículos do transporte escolar e veículos de transporte coletivo dos setores de educação, saúde e ação social.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens:

06001- divisão de desenvolvimento social
08244070102017- atividades administrativas da ação social
06002 - fundo municipal de assistência social
08243080206017- manter e implementar programas e projetos sociais
08243080206018 - manutenção do conselho tutelar
07002 - Fundo municipal de saúde
1030110012022 - bloco atenção básica -PAB fixo
1030110012024 - Bloco atenção básica - EACS
1030110012025 - Bloco atenção básica - ESF
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-manter e implementar ações - ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-manter ações do ensino infantil - FUNDEB
1236112012037-manter e implementar transporte escolar - ensino infantil
1236112012038-manter e implementar ações - ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3390300000-materiais de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 25 de janeiro de 2017


Contador(a)



PROCESSO N.º 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

GABINETE DO PREFEITO - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de manter a frota de veículos de transporte escolar e coletivo desta municipalidade em condições de pronto emprego por serem serviços tidos como essenciais a população;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e Comissão de Licitações, procedam todos os atos necessários, estritamente dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de transporte escolar e coletivo, limitado ao teto máximo de R\$ 288.600,00(duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais), tipo menor preço por lote, levando em conta as necessidades do serviço público consoante necessidade estimada para 12 meses.

Centro Administrativo em 25 de janeiro de 2017

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

PROCESSO N.º 10/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucária, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota de transporte escolar e coletivo com fornecimento estimado de peças, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 06 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 06 de fevereiro de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota de transporte escolar e coletivo com fornecimento estimado de peças, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações, a partir de sua publicação, em horário normal de expediente.

1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20 (vinte centavos) a cópia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar cópia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0004

contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0005

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

- 4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.
- 4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.
- 4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;
- 4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".
- 4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.
- 4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.
- 4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

- 5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:
- 5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:
- 5.2.1.1 Habilitação Jurídica(dispensada se já apresentada no credenciamento)
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,
- b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0000

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0037

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0008

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada, sendo conveniente ressaltar que o prévio cadastramento não é obrigatório para participar deste certame.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0009

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0010

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0011

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0012

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de janeiro de 2017.


Alisson Tortelli
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO:

1.1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota de transporte escolar e, excepcionalmente em ônibus dos setores de saúde e ação social com fornecimento estimado de peças.

1.2 Torna-se imperiosa e necessária a contratação dos serviços de maneira tempestiva, ininterrupta e com boa qualidade para que os equipamentos da municipalidade estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, visando o desempenho regular das atividades dos setores da municipalidade.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O Objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota de transporte escolar e, excepcionalmente em outros veículos de transporte coletivo com fornecimento estimado de peças, para suprimento ao setor municipal de educação, saúde e ação social, para fornecimento/execução de forma fracionada conforme necessidade da Administração Municipal durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12(doze) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados e forma de apuração da melhor proposta:

2.2.1 Lote 01 (único) - Execução de 900(novecentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos tipo ônibus e micro ônibus, além de serviço de socorro e reboque com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes, nas seguintes proporções:

2.2.1.1 Item 01 - Custo estimado máximo em mão de obra (hora/homem) R\$ 54,00(cinquenta e quatro reais) que totaliza um máximo de R\$ 48.600,00(quarenta e oito mil e seiscentos reais).

2.2.1.2 Item 02 - Custo estimado máximo de peças, acessórios e componentes R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais).

2.2.2 **Será considerada vencedora do presente Pregão a empresa que ofertar o maior percentual de desconto nos valores de mão-de-obra e fornecimento de peças de forma que o valor total destes dois itens seja o menor possível a ser apurado. O desconto ofertado para peças poderá ser em percentual diferente daquele ofertado para mão de obra e vice versa, assim como também poderão ser iguais.**

2.2.3 Não serão admitidas propostas com percentual 0(zero) de desconto.

2.2.4 Somente serão admitidos percentuais de descontos com até duas casas após a vírgula.

2.3. Estrutura mínima para prestação dos serviços: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão construído em alvenaria com uma metragem mínima de 300(trezentos) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com no mínimo uma rampa de solo, equipamento para troca de óleo, com no mínimo um macaco de elevação, uma prensa hidráulica, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, compressor de ar para uso geral, aparelho de solda mig e elétrico além de ferramental diverso para mecânica de linha pesada.

2.4. Descrição pormenorizada dos serviços de oficina em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, caixa de mudanças, diferencial, sistemas elétricos e eletrônicos, cubos e rodas, mangas e eixo de transmissão,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0014

bombas d'água e de combustível, sistemas hidráulicos e de injeção, de escapamento (sistema de exaustão), rolamentos, restauro e retífica de motores, retentores, radiadores, válvulas, alinhamento e balanceamento de direção, troca de óleo lubrificante do motor, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, incluindo a higienização dos veículos, bem como a troca de filtros e demais serviços pertinentes aos veículos pertencentes à frota de transporte coletivo e escolar da municipalidade.

2.5. Manutenção Preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos do filtro, correias, velas, bicos injetores, lonas e pastilhas, entre outros.

2.6. Manutenção corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componente, desgastes prematuros, uso indevido e colisões, entre outros.

2.7. Pequenos serviços poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontre o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo ou máquina a contratada deverá providenciar, as suas expensas, o reboque do veículo ou máquina até seu estabelecimento.

2.8. Deverá ser prestado socorro aos veículos, no município, em plantão 24 (vinte e quatro) horas para veículos dos departamentos de saúde e educação, principalmente os que se destinam ao transporte de escolares e de pacientes; com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da "pane" do veículo. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo a coerência e o bom senso entre as partes contratantes.

2.9. Dos serviços passíveis de exclusão da contratação:

2.9.1 Serviços de restauro de motores, bombas injetoras e manutenção de parte elétrica poderão ser contratados em licitação específica para tal conforme oportunidade e conveniência para a administração pública.

2.9.2 Serviços que devam ser realizados por detentores de representação da marca fabricante do equipamento por razões de necessidade técnica ou em vigência de período de garantia a qualquer título.

2.10. Do fornecimento de peças, acessórios e demais componentes:

2.10.1 Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante do equipamento e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos equipamentos.

2.10.2 Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos equipamentos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

2.10.3 Para efeitos desta licitação, considera-se:

a) PEÇA GENUÍNA aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.

b) PEÇAS ORIGINAIS aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

c) OUTRAS PEÇAS aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

2.10.4 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

2.11 O Município de Coronel Domingos Soares se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

2.12 Os serviços deverão ser executados nos equipamentos considerados como veículos destinados ao transporte de escolares tipo ônibus e micro-ônibus de todas as capacidades e,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0015

excepcionalmente em veículos de transporte coletivo dos setores de saúde e ação social.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

3.2 - Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 - A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 - Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 - As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06001- divisão de desenvolvimento social
08244070102017- atividades administrativas da ação social
08002 - fundo municipal de assistência social
08243080206017- manter e implementar programas e projetos sociais
08243080206018 - manutenção do conselho tutelar
07002 - Fundo municipal de saúde
1030110012022 - bloco atenção básica -PAB fixo
1030110012024 - Bloco atenção básica - EACS
1030110012025 - Bloco atenção básica - ESF
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-manter e implementar ações - ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-manter ações do ensino infantil - FUNDEB
1236112012037-manter e implementar transporte escolar - ensino infantil
1236112012038-manter e implementar ações - ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3390300000-materiais de consumo

5 LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZOS, GARANTIAS

5.1. Local de execução: os serviços, após contratação, deverão ser prestados em local adequado estabelecido na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.

5.1.1. A definição das distâncias para prestação dos serviços descritos no objeto se deve a adequação necessária a realidade do Município. Impera o cuidado para com os custos que demandam os serviços, pois se um serviço de pequena monta vier a ser realizado por proponente muito distante do quadro urbano tornará o custo de remoção do equipamento mais caro que o próprio serviço assim como o próprio tempo de sua execução visto que o deslocamento de equipamentos demanda um lapso para tal. Desta forma o objeto teve sua



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0016

necessidade avaliada de forma a adequar as necessidades da municipalidade face a realidade local e regional, todavia objetivando minimizar os custos que serão suportados pelo erário, sem prejuízo de prejuízos ao fluxo normal de andamento dos trabalhos desenvolvidos pela municipalidade aos seus munícipes, visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

5.2. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos, considerando que o período total de contratação será de 12(doze) meses.

5.2.1 Para execução dos serviços:

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis;

5.2.2 Para entrega de peças e/ou acessórios:

- a) Imediato quando disponível no estoque da CONTRATADA;
- b) 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região sudoeste do Paraná;
- c) No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante.

5.2.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.2.4 A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento.

5.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

5.2.6 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do equipamento, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

5.2.7 O relatório de que trata o subitem anterior deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do equipamento, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.2.8 Havendo necessidade de prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação.

5.3. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

- a) Para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento;
- b) Para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior.

5.3.1 No ato da entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal.

5.3.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3.3. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento.

5.3.4. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0017

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/2017, seus anexo e Termo de Referência, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para aperfeiçoamento do objeto abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 0,00(XXXXXX), a razão de:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Considerando que os serviços serão fracionados consoante necessidade de manutenção da frota, deverão ser observados os seguintes prazos:

- Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0013

b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) a 15(quinze) dias úteis, variando conforme a extensão dos serviços a serem executados;

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo setor de Controle de Frotas desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratada não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0019

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0020

justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0021

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0022

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0023

DEMAIS MODELOS AUXILIARES

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201____-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 201____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0 ____/201____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos.

_____, em _____ de _____ de 201____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0 ____/201____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em _____ de _____ de 201____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em _____ de _____ de 201____

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0 ____/201____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º _____/201____ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____, em _____ de _____ de 201____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0024

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0_/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Lote	Item	Discriminação	R\$ máximo	% desconto	R\$ ofertado
01 - manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota de transporte escolar e, excepcionalmente em outros veículos de transporte coletivo	01	Serviços de 900 horas de mão de obra	48.600,00	0,00	0,00
	02	Fornecimento estimado de peças	240.000,00	0,00	0,00
Total ofertado para este Lote R\$					0,00
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 0,00 (reais)				
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)					



PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

PARECER

PROCESSO N.º 10/2017
PREGÃO N.º 05/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva, na frota de veículos de transporte coletivo e escolar, pertencente a municipalidade, conforme demais características editalícias.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a aquisição em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 25 de janeiro de 2017

Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 06/2017 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 09/02/2017 às 09h00min, a licitação (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS, TONERS, FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS REMANUFATURADOS, CILINDROS, ROLOS NOVOS E TINTAS PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 09/02/2017 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2017

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

5153/2017

Boa Esperança do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto Aquisição de materiais gráficos diversos, para as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, até às 08:00 horas do dia 06/02/2017, e serão abertos no dia 06/02/2017 às 08:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até às 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: www.boaesperancadouguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158. Boa Esperança do Iguaçu, 23/01/2017. Ivair Ruffatto - Pregoeiro Evandro Luiz Cerato - Prefeito

4706/2017

Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Universitário até a cidade de Cascavel-PR.

- Data de abertura: 06/01/2017

- Horário: 09h00min

- Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 24 de janeiro de 2017.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

5358/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 05/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos destinados aos serviços de transporte escolar, com mão de obra e fornecimento estimado de peças. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 06 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmsds.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli - Pregoeiro.

4955/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 06/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de manutenção de veículos leves, pesados e máquinas rodoviárias. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 06 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmsds.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli - Pregoeiro.

4956/2017

Enéas Marques

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação Processo Administrativo nº. 3/2017

Modalidade: Tomada de Preços nº. 1/2017

Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto:

Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Enéas Marques, com valor total máximo estimado de COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 138.661,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais) Entrega e abertura dos Envelopes: 09/02/17 às 09:30. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, 46 3544-2100 ENÉAS MARQUES, 24 de janeiro de 2017. MAIKON ANDRE PARZIANELLO-PREFEITO MUNICIPAL LUIZ CARLOS MORCELLI- PRESIDENTE CPL

5375/2017

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zolito Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº.025/2017 de 12/01/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 08/02/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MICRO COMPUTADORES, SCANNERS E IMPRESSORAS, E INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos e serviços ora licitados deverão ser entregues e prestados na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, edital disponível no site: www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 24/01/2017. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

5126/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 05/2017–Presencial

Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos destinados aos serviços de transporte escolar, com mão de obra e fornecimento estimado de peças. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 06 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli – Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 06/2017–Presencial

Objeto: contratação de serviços de lanternagem de veículos leves, pesados e máquinas rodoviárias. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 06 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli – Pregoeiro.

00013071



ADENDO 01
Processo 10/2017 – Pregão 05/2017

1. Considerando a necessidade de adequação do edital, em especial quanto as visando a ampliação da disputa bem como adequar o instrumento convocatório ao que dispõem o Decreto Municipal 04/2017 quanto a habilitação dos interessados, houve a necessidade de se aplicar alterações ao edital bem como o reagendamento dos eventos do certame, a saber:

1.1 Alteração primeira: ficam acrescidas as letras "b", "b.1" e "b.2" ao item 5.2.1.3, nos seguintes termos:

"b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas"."

1.2 Alteração segunda: o item 2.3 do Anexo I do Edital passa a ter a seguinte redação:

2.3. Estrutura mínima para prestação dos serviços: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão com uma metragem mínima de 150(cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com no mínimo uma rampa de solo, equipamento para troca de óleo, uma prensa hidráulica, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, compressor de ar para uso geral, aparelho de solda mig e elétrico além de ferramental diverso para mecânica de linha pesada.

1.3 Alteração terceira: em razão das alterações anteriores ficam reagendados os seguintes eventos, descritos no preâmbulo do edital:

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 14 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 14 de fevereiro de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

2. A presente retificação será disponibilizada no setor de licitações bem como no site do Município www.pmc.ds.pr.gov.br e o extrato publicado no DIOE-PR e DIOEMS.

Centro Administrativo Adão Reis, em 30 de janeiro de 2017.



Alisson Tortelli
Pregoeiro

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

REAVISO - Extrato de Edital de Licitação - Pregão 05/2017 - Presencial
Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos destinados aos serviços de transporte escolar, com mão de obra e fornecimento estimado de peças. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 14 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 14 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmeds.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli - Pregoeiro.

7309/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

REAVISO - Extrato de Edital de Licitação - Pregão 06/2017 - Presencial
Objeto: contratação de serviços de lanternagem de veículos leves, pesados e máquinas rodoviárias. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 14 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 14 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmeds.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli - Pregoeiro.

7317/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 15 de fevereiro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 264.078,35. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 14 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

7813/2017

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017/PMEAI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso e consumo junto as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná - MERENDA ESCOLAR, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 14/02/2017.
AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 01 de fevereiro de 2017.
PREGOEIRO: José Carlos Andreiv.

7665/2017

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal

nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução da iluminação do campo de futebol da Estádio Anilado, localizado sobre os lotes 01, 02, 04-A e 05-A, da quadra 219, na esquina das Ruas Ponta Grossa e Minas Gerais, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias e prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2017.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão em diversos locais do Município, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 14 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retarda: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2017.
Nádia Dall Agnol
Pregoeira

7788/2017

Figueira

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.

O MUNICÍPIO de FIGUEIRA, torna público que às 09:00 horas do dia 15/02/2017, na sede do Município de Figueira, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
COLETOR	01	85.000,00	90
COMPACTADOR DE LIXO			

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 centro Figueira, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 35471114 - Fax: (043) 35471114 - E-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Predio da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 17:00 horas.

Figueira, 01 de fevereiro de 2017.

PREGOEIRO
CASSIA SILVANA LAZARO

7637/2017

Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de despachante para regularização dos veículos pertencentes à frota municipal.

Data de Abertura: 08h30min do dia 16 de fevereiro de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 01 de fevereiro de 2017.

Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

7736/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 01

Processo 10/2017 – Pregão 05/2017

1. Considerando a necessidade de adequação do edital, em especial quanto as visando a ampliação da disputa bem como adequar o instrumento convocatório ao que dispõem o Decreto Municipal 04/2017 quanto a habilitação dos interessados, houve a necessidade de se aplicar alterações ao edital bem como o reagendamento dos eventos do certame, a saber:

1.1 Alteração primeira: ficam acrescidas as letras "b", "b.1" e "b.2" ao item 5.2.1.3, nos seguintes termos:

"b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

1.2 Alteração segunda: o item 2.3 do Anexo I do Edital passa a ter a seguinte redação:

2.3. Estrutura mínima para prestação dos serviços: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão com uma metragem mínima de 150(cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com no mínimo uma rampa de solo, equipamento para troca de óleo, uma prensa hidráulica, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, compressor de ar para uso geral, aparelho de solda mig e elétrico além de ferramental diverso para mecânica de linha pesada.

1.3 Alteração terceira: em razão das alterações anteriores ficam reagendados os seguintes eventos, descritos no preâmbulo do edital:

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 14 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 14 de fevereiro de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

2. A presente retificação será disponibilizada no setor de licitações bem como no site do Município www.pmds.pr.gov.br e o extrato publicado no DIOE-PR e DIOEMS, Centro Administrativo Adão Reis, em 30 de janeiro de 2017.

Alisson Tortelli - Pregoeiro

00000007

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA SALETE MARIA WALCZAK - ME, com sede na Rua AVENIDA ARAUCARIA, n.º S/N, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 25.303.661.0001-17, representada, neste ato, por seu administrador SALETE MARIA WALCZAK, brasileiro, solteira, Empresaria, residente e domiciliado AVENIDA ARAUCARIA, n.º S/N, nomeia e constitui seu representante Marcio Walczak, solteiro, mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º 9350218-3, e do CPF n.º 053.016.649-64, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 05/2017-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, em 14 de Fevereiro de 2017

ABELLONATO
LUSTOZA

Saleta Maria Walczak

SALETE MARIA WALCZAK - ME



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

0032

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SALETE MARIA WALCZAK - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0446386-1	CNPJ 25.303.661/0001-17	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 27/07/2016	Data de Início de Atividade 27/07/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA ARAUCARIA, SN, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000			
Objeto SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VEREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 07/02/2017 Número: 20171126211 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário SALETE MARIA WALCZAK Identidade: 40967869,SSP/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 900.674.109-44 Regime de Bens: Não Informado	

CURITIBA - PR, 08 de fevereiro de 2017

17/076568-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

SALETE MARIA WALCZAK - ME
AVENIDA ARAUCARIA S/N- Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 25.303.661.0001-17
Telefone: (46) 9937-0442

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 10/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

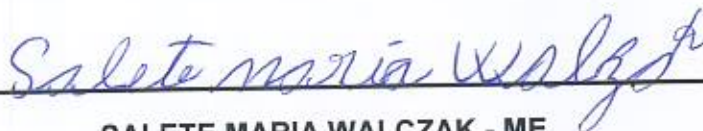
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

SALETE MARIA WALCZAK – ME, inscrito no CNPJ nº 25.303.661.0001-17, por intermédio de seu representante legal a Srª. Salete Maria Walczak portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº 900.674.109-44, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº05/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 14 de Fevereiro de 2017



SALETE MARIA WALCZAK - ME



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180446386-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o estabelecimento for filial de outra empresa)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SALETE MARIA WALCZAK					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) ROBERTO OLDONI		(mãe) SANTINA MONTEIRO OLDONI			
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/08/1957	IDENTIDADE (número) 40967869	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 900.674.109-44	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. ARAUCARIA					NÚMERO S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85557000	
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL SALETE MARIA WALCZAK - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ARAUCARIA					NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85557000	
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) atendimentoandreaques@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4520001 Atividades secundárias 4732600 4530703 4520003 2950600	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VEREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/07/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.303.661/0001-17	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Saleta Maria Walczak</i>					
DATA DA ASSINATURA 02/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Saleta Maria Walczak</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO			
 Jânio dos Santos Vargas RG 101.679.504-7 - RS Relator 07 FEV 2017		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PALMAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2017 SOB NÚMERO: 20171126211 Protocolo: 17/112621-1, DE 06/02/2017 LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL			





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

0035

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0558111-4	CNPJ 07.656.434/0001-93	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/10/2005	Data de Início de Atividade 18/10/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. ARAUCÁRIA, SN, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RODRIGO MENIN 024.961.859-10	5.000,00	SOCIO	Administrador
MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA 019.296.599-97	5.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação REGISTRO ATIVO
Data: 16/04/2015	Número: 20152662405		
Ato: ALTERAÇÃO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

CURITIBA - PR, 23 de janeiro de 2017

17/062758-6

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ 07.656.434/0001-93

Avenida Araucária, s/n, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0006

PROCESSO N.º 10/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA, Portador do CPF sob n.º 019.296.599-97 e do RG Nº 6.015.982-3 SESP-PR, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial 05/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.656.434/0001-93, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente carta.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de Fevereiro de 2017.

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA / Sócio Adm

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ 07.656.434/0001-93, Avenida Araucária, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ 07.656.434/0001-93

Avenida Araucaria, s/n, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0037

PROCESSO N.º 10/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

O licitante **M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA**, com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado PR, endereço Avenida Araucária, s/n, centro, através de seu representante legal **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.015.982-3/SESP-PR e do CPF sob nº 019.296.599-97, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 05/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de FEVEREIRO de 2017



M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA / Socio-Adm



M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME

C.N.P.J. N.º 07.656.434/0001-93

NIRE: 41205581114

- fls. 01

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA**, Brasileiro, Natural de São Mateus do Sul/PR, Solteiro, Nascido em 09/12/1976, Empresário, Portador do CPF n.º 019.296.599-97, e da Cédula de Identidade RG n.º 6.015.982-3, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Rua José Joaquim Balhs, 442, Bairro São José, CEP 85.555-000, Cidade de Palmas, Estado do Paraná, e **RODRIGO MENIN**, Brasileiro, Natural de Palmas/PR, Solteiro, Nascido em 02/10/1978, Empresário, Portador do CPF n.º 024.961.859-10, e da Cédula de Identidade RG n.º 7.219.869-7, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Rua Paulo de Araujo, 926, Bairro Lagoão, CEP 85.555-000 Cidade de Palmas, Estado do Paraná, sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a Denominação Social **M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Araucaria, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205581114, por despacho em sessão de 18 de Outubro de 2005, Primeira Alteração Contratual sob n.º 20117305529 de 19/08/2011, inscrita no CNPJ 07.656.434/0001-93, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade que era do sócio **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA**, fica neste ato alterado para dos sócios **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA** e **RODRIGO MENIN**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o consumo, fé publica, ou a propriedade.



M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME
C.N.P.J. N.º 07.656.434/0001-93
NIRE: 41205581114

- fls. 02

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem certos, assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas que também assinam, obrigando-se por si seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-los em todos os seus termos.

Coronel Domingos Soares, 13 de Abril de 2015

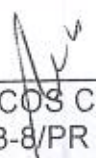


MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA
RG n.º 6.015.982-3/PR

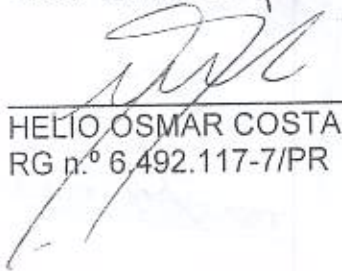


RODRIGO MENIN
RG n.º 7.219.869-7/PR

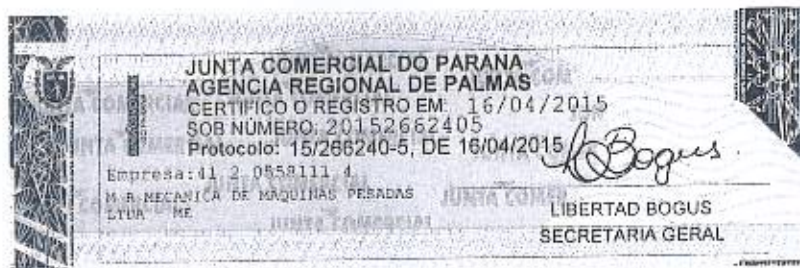
Testemunhas:



ANTONIO MARCOS COSTA
RG n.º 6.218.973-8/PR



HELIO OSMAR COSTA
RG n.º 6.492.117-7/PR





M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA ME
C.N.P.J. N.º 07.656.434/0001-93 - fls. 01
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA**, Brasileiro, Natural de São Mateus do Sul/PR, Solteiro, Nascido em 09/12/1976, Empresário, Portador do CPF n.º 019.296.599-97, e da Cédula de Identidade RG n.º 6.015.982-3, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Rua José Joaquim Balhs, 442, Bairro São José, CEP 85.555-000, Cidade de Palmas, Estado do Paraná, e **RODRIGO MENIN**, Brasileiro, Natural de Palmas/PR, Solteiro, Nascido em 02/10/1978, Empresário, Portador do CPF n.º 024.961.859-10, e da Cédula de Identidade RG n.º 7.219.869-7, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Rua Paulo de Araujo, 926, Bairro Lagoão, CEP 85.555-000 Cidade de Palmas, Estado do Paraná, sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a Denominação Social **M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA ME**, com sede e foro na Avenida Araucaria, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205581114, por despacho em sessão de 18 de Outubro de 2005, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: Que o ramo de Atividade da empresa que era de; **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, fica neste ato alterada para o ramo de; **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

CLAUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade que era dos socios **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA** e **RODRIGO MENIN**, fica neste ato alterado para o socio Sr. **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA** com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de



M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA ME
C.N.P.J. N.º 07.656.434/0001-93 - fls. 02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

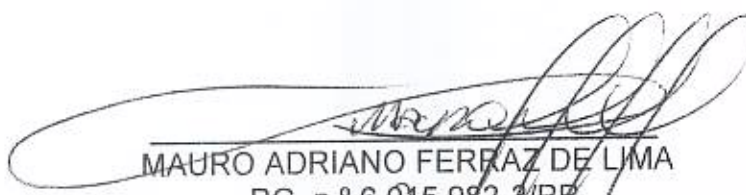
qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem certos, assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas que também assinam, obrigando-se por si seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-los em todos os seus termos.

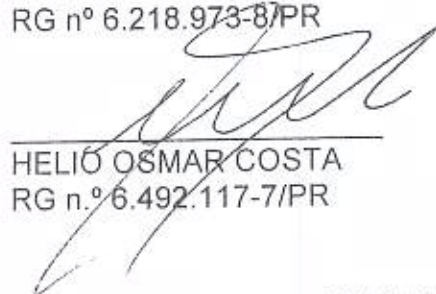
Coronel Domingos Soares, 16 de Agosto de 2011.

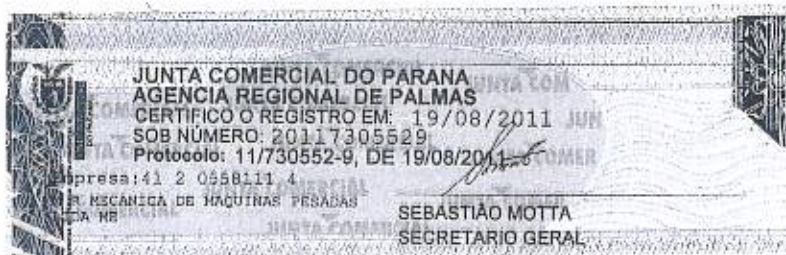
Testemunhas:


MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA
 RG n.º 6.015.982-8/PR


ANTONIO MARCOS COSTA
 RG n.º 6.218.973-8/PR


RODRIGO MENIN
 RG n.º 7.219.869-7/PR


HELIO OSMAR COSTA
 RG n.º 6.492.117-7/PR



**SECRETARIA DE ECONOMIA
DO PARANÁ**

0012

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - FI 01

MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA, brasileiro, natural de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, solteiro, maior capaz, nascido aos 09 de dezembro de 1976, mecânico, inscrito no CPF/MF nº 019.296.599-97 e portador da cédula de identidade nº 6.015.982-3, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, domicílio e residência na rua José Joaquim Balhs, 442, Bairro São José, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000; e **RODRIGO MENIN**, brasileiro, natural de Palmas, Estado do Paraná, solteiro, maior capaz, nascido aos 02 de outubro de 1978, mecânico, inscrito no CPF/MF nº 024 961 859-10 e portador da cédula de identidade nº 7.219.869-7, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, domicílio e residência na rua Paulo de Araújo, 926, Bairro Lagoão, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** e terá sede e domicílio na av Araucária, s/n, centro da cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Cep 85557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

	Quotas	Reais
MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA	5.000	5.000,00
RODRIGO MENIN	5.000	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto será o **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Continua FI 02


mauro
Rodrigo

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - FI 02

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA** e **RODRIGO MENIN**, com os poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Continua FI 03

Two handwritten signatures are visible at the bottom of the page. The signature on the left is more cursive, while the one on the right is more stylized and appears to be 'R.F.'.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - FI 03**



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Os sócios declaram para os fins de enquadramento na situação de microempresa que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica eleito o foro e comarca de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias.

Coronel Domingos Soares PR., 27 de setembro de 2005.

MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA

RODRIGO MENIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/10/2005 SOB NÚMERO: 41205581114 Protocolo: 05/375580-4	
M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA 0204803	 MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/10/2005 SOB NÚMERO: 20053755812 Protocolo: 05/375581-2	
Empresa: 41 2 0558111 4 M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA 0204805	 MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL

MASTER AUTO PECAS

ROSANI FARINON ME

CNPJ 26.881.353/0001-31

Avenida Araucária, 2297, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0045

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ROSANI FARINON, com sede na Avenida Araucária, 2297, Centro, cidade de Coronel Domingos Soares, PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.881.353/0001-31, representada, neste ato, por sua sócia Titular ROSANI FARINON, brasileira, Casada, Comerciante, residente e domiciliada na Rua Jose Salvador, 2946, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares-PR, nomeia e constitui seu representante o SR. NEIALDO BOLDI, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 757.995/SESP-PR, e do CPF n.º 338.285.719-72, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 05/2017-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de Fevereiro de 2017.



Rosani Farinon
ROSANI FARINON ME
ROSANI FARINON / Socio-Titular
CPF: 014.950.759-31

MASTER AUTO PECAS

ROSANI FARINON ME

CNPJ 26.881.353/0001-31

Avenida Araucária, 2297, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0047

PROCESSO N.º 10/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

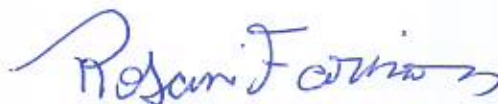
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) NEIALDO BOLDI, portador(a) do CPF sob nº 338.285.719-72, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial 05/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **ROSANI FARINON ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 26.881.353/0001-31**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente carta.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de Fevereiro de 2017.



ROSANI FARINON ME
ROSANI FARINON / Socio-Titular
CPF: 014.950.759-31

ROSANI FARINON ME, CNPJ 26.881.353/0001-31, Avenida Araucária, 2297, Centro,
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR. Fone 46 8402-1551.

MASTER AUTO PECAS

ROSANI FARINON ME

CNPJ 26.881.353/0001-31

Avenida Araucaria, 2297, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0018

PROCESSO N.º 10/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO:**

ROSANI FARINON ME inscrito no CNPJ nº 26.881.353/0001-31, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ROSANI FARINON** portador do CPF nº 014.950.759-31, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 05/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assim como não fomos até o presente momento declarados inidôneos para negociar com o poder público em quaisquer esfera que seja.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de Fevereiro de 2017.



ROSANI FARINON ME
ROSANI FARINON / Socio-Titular
CPF: 014.950.759-31

A.M. AUTO CENTER – LTDA - ME
Rua: Jose Salvador, 3247 – Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 15.082.034/0001-40
Telefone: (46) 3263—1160

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 10/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A.M. AUTO CENTER LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 15.082.-34/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. Altamir mason portador da Carteira de Identidade nº1.133.728-7 e do CPF nº 241.698.119-68, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 05/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 14 de Fevereiro de 2017



A.M. AUTO CENTER – LTDA – ME
ALTAMIR MASON
SOCIO ADMINISTRADOR



A. M. AUTO CENTER LTDA
CONTRATO SOCIAL

ALTAMIR MASON, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 17 de novembro de 1954, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728-7, expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, empresária, nascida em 06 de janeiro de 1961 casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade empresária limitada e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **A. M. AUTO CENTER LTDA** tendo sua sede e foro na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná a Avenida Nossa Senhora de Fátima, 89, bairro Centro, CEP 85557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:

COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.30.7/03

COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES-47.32.6/00;

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.-0/01;

SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0-02;

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/03;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS – EXCETO VEÍCULOS – 33.14.7/02;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA – 33.14.7/11;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES – 33.14.7-16;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO – 33.14.7/17

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando-se suas atividades a partir de 10 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica assim distribuído aos sócios:

ALTAMIR MASON - 13.500, (treze mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país e;

MARLEI MARIA SCHUERMANN MASON- 1.500, (Um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país.

A. M. AUTO CENTER LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outrem, devem notificar por escrito aos demais sócios com 60 (sessenta) dias de antecedência da data de intenção, cabendo aos demais sócios a faculdade de exercer o direito de preferência de sua aquisição nas proporção das partes que estes possuírem, manifestando-se também por escrito desta intenção, dentro do prazo de trinta dias a contar do recebimento da notificação daquele

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade sendo-lhe entretanto vedado o seu uso ou emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente de avais, endosso, fiança ou caução de favor a quem quer que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelos serviços prestados a sociedade perceberá a título de Pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de Renda, ao qual será levada a conta de despesas gerais.

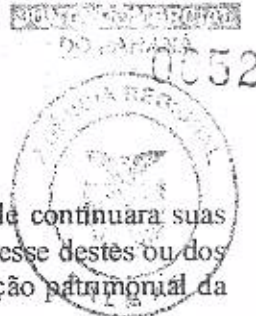
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A administração da sociedade caberá ao sócio **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON** com os poderes e atribuições de administrar a sociedade autorizada o uso do nome empresarial isoladamente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.





A. M. AUTO CENTER LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes ou valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o foro de Palmas, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de Contrato Social em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares-Pr., 02 de fevereiro de 2012

ALTAMIR MASON

MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON

FRANCISCO ANTONIO FAVERO
RG 3.354.819-2-SSP-PR

CARLOS ROBERTO FAVERO
RG 4.045.120-0-SSP-Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PALMAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2012 SOB NÚMERO: 41207273212 Protocolo: 12/083837-0, DE 07/02/2012	
A. M. AUTO CENTER LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO COM: TRATUAL
C.N.P.J 15.082.034/0001-40



ALTAMIR MASON, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 17 de novembro de 1954, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728-7, expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, empresária, nascida em 06 de janeiro de 1961 casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7 expedido pela Secretária de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos sócios da sociedade empresária **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**, com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Avenida Nossa Senhora de Fátima, 89, bairro Centro, CEP 85.557-000, Contrato Social arquivada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41207273212, arquivada em 08 de fevereiro de 2012 inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40, resolvem assim de comum acordo alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sociedade que era na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná a Avenida Nossa Senhora de Fátima, 89, bairro Centro, CEP 85557-000, passa a ser: Na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná a Rua José Salvador, Esquina com Rua Lauro Eschemback, 3247, bairro Centro, CEP 85.557-000.

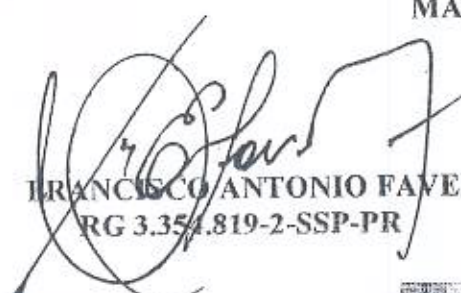
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem do Contrato Social primitivo que aqui não foram mencionados nem alterados.

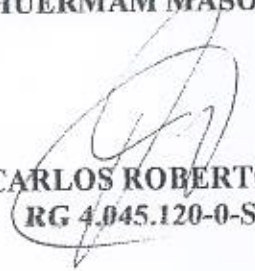
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de Contrato Social em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

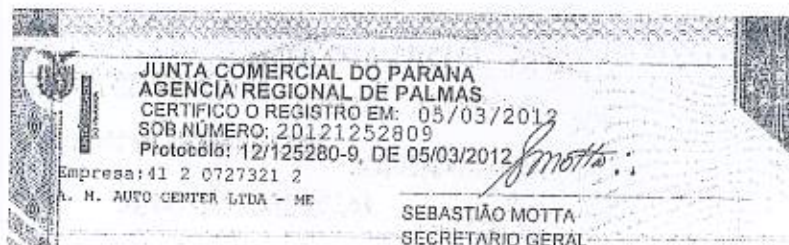
Coronel Domingos Soares-Pr., 01 de março de 2012


ALTAMIR MASON


MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON


FRANCISCO ANTONIO FAVERO
RG 3.354.819-2-SSP-PR


CARLOS ROBERTO FAVERO
RG 4.045.120-0-SSP-Pr



A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41207273212
CNPJ 15.082.034/0001-40

0054



ALTAMIR MASON, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 17 de novembro de 1954, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728-7, expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, empresária, nascida em 06 de janeiro de 1961 casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7 expedido pela Secretária de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos sócios da sociedade empresária **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**, com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a rua Lauro Eschemback, 3247, bairro Centro, CEP 85.557-000, Contrato Social arquivada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41207273212, arquivada em 08 de fevereiro de 2012 e última alteração contratual arquivada sob nº 20121252809 arquivada em 05 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40, resolvem assim de comum acordo alterar o contrato social.

- CLÁUSULA PRIMEIRA** - A atividade da empresa que era: **COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.30.7/03**
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES-47.32.6/00;
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES - 45.20.-0/01;
SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES - 45.20.0-02;
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.20.0/03;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS - EXCETO VEÍCULOS - 33.14.7/02;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA - 33.14.7/11;
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES - 33.14.7-16;**
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE
- **TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO - 33.14.7/17, passa a ser:**
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES - 45.20.-0/01;
SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES - 45.20.0-02;
- **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.20.0/03;**
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS - EXCETO VEÍCULOS - 33.14.7/02;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA - 33.14.7/11;
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES - 33.14.7-16;**

A. M. AUTO CENTER LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41207273212
CNPJ 15.082.034/0001-40



MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO – 33.14.7/17.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vista da notificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data a s cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ALTAMIR MASON, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 17 de novembro de 1954, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728-7, expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, empresária, nascida em 06 de janeiro de 1961 casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7 expedido pela Secretária de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos sócios da sociedade empresária **A. M. AUTO CENTER LTDA – ME**, com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a rua Lauro Eschemback, 3247, CEP 85.557-000, Contrato Social arquivada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41207273212, arquivada em 08 de fevereiro de 2012 e ultima alteração contratual arquivada sob nº 20121252809 arquivada em 05 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40, resolvem assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. M. AUTO CENTER LTDA – ME**, tendo sua sede e foro na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, Esquina com a Rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.-0/01;
SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0-02;
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/03;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS – EXCETO VEÍCULOS – 33.14.7/02;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA – 33.14.7/11;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO – 33.14.7/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando-se suas atividades a partir de 10 de fevereiro de 2012.

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41207273212
CNPJ 15.082.034/0001-40



CLÁUSULA QUARTA - O Capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica assim distribuído aos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR CAPITAL
ALTAMIR MASON -	13.500	R\$ 13.500,00
MARLEI MARIA SCHUERMANN MASON-	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL -----	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outrem, devem notificar por escrito aos demais sócios com 60 (sessenta) dias de antecedência da data de intenção, cabendo aos demais sócios a faculdade de exercer o direito de preferência de sua aquisição nas proporção das quotas que estes possuírem, manifestando-se também por escrito desta intenção, dentro do prazo de trinta dias a contar do recebimento da notificação daquele

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade sendo-lhe entretanto vedado o seu uso ou emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente de avais, endosso, fiança ou caução de favor a quem quer que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços prestados a sociedade perceberá a título de Pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de Renda, ao qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON** com os poderes e atribuições de administrar a sociedade autorizada o uso do nome empresarial isoladamente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara constas justificadas de sua administração,

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41207273212
CNPJ 15.082.034/0001-40



procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quota, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes ou valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Os sócio declaram que a empresa esta enquadrada como microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Palmas, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de Contrato Social em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares-Pr., 13 de julho de 2015

ALTAMIR MASON

FRANCISCO ANTONIO FAVERO
RG 3.354.819-2-SSP-PR

MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON

CARLOS ROBERTO FAVERO
RG 4.045.120-0-SSP-Pr

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

ALTAMIR MASON, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, nascido em 17 de novembro de 1954, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728-7 expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, nascida em 06 de janeiro de 1961, empresária, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos sócios da sociedade empresária **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME** com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a Rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000, registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41207273212 arquivada em 08 de fevereiro de 2012 e ultima alteração arquivada sob numero 20154822140 em 20 de julho de 2015 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.082.034/0001-40, resolvem assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Ramo de Atividade da empresa que era :

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0 01

SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/02;

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/03;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS – 33.14.7/02;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA – 33.14.7/11;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO – 33.14.7/17 , passa a ser:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES – 45.30.7/03;

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0 01

SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/02

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/03;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 07:56 SOB Nº 20167572300.
 PROTOCOLO: 167572300 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700102601. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS - 33.14.7/02;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA - 33.14.7/11;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO - 33.14.7/17
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES - 33.14.7/16
 SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA - 25.39-0/01

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade que era exercida pela sócia **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, passa a ser exercida a partir desta data pelos sócios **ALTAMIR MASON** e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**.

CLAUSULA TERCEIRA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

ALTAMIR MASON, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, nascido em 17 de novembro de 1954, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728, expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, nascida em 06 de janeiro de 1961, empresária, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.816.855-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos sócios da sociedade empresária **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME** com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a Rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000, registrada na MM Junta Comercial do

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 07:56 SOB Nº 20167572300.
 PROTOCOLO: 167572300 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700102601. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

Paraná sob nº 4107273212 arquivada em 08 de fevereiro de 2012 e última alteração arquivada sob número 20154822140 em 20 de julho de 2015 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.082.034/0001-40, resolvem assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**, tendo sua sede e foro na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando-se suas atividades a partir de 10 de fevereiro de 2012

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.30.7/03;
 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.20.0/01
 SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.20.0/02
 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - 45.20.0/03;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS - 33.14.7/02;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA - 33.14.7/11;
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO - 33.14.7/17
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES - 33.14.7/16
 SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA - 25.39-0/01

CLÁUSULA QUARTA - O Capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica assim distribuído aos sócios:

ALTAMIR MASON - 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país e;

MARIA SCHUERMAM MASON - 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 07:56 SOB Nº 20167572300.
 PROTOCOLO: 167572300 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700102601. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

CLÁUSULA QUINTA- As quotas da sociedade são intransferíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito e preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outrem, deverá notificar por escrito, aos demais sócios, com sessenta dias de antecedência da data da intenção, cabendo aos demais sócios, a faculdade de exercer o direito de preferência de sua aquisição na proporção das quotas que estes possuírem, manifestando-se também por escrito desta intenção, dentro do prazo de trinta dias a contar do recebimento da notificação daquele.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de AVAL, endossos, fianças ou caução de favor a quem quer que seja.

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ao civil devendo a trinta e um de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios ser distribuído ou ficarem em reserva na sociedade para futuro aumento do capital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 07:56 SOB Nº 20167572300.
PROTOCOLO: 167572300 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700102601. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – A administração da sociedade caberá aos sócios **ALTAMIR MASON e MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, com os poderes e atribuições de administrarem a sociedade autorizada o uso do nome empresarial, e fazer uso da administração individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – Os sócios declaram que a empresa está enquadrada como microempresa nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Palmas, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Palmas 29 de novembro de 2016



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 07:56 SOB Nº 20167572300.
 PROTOCOLO: 167572300 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700102601. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

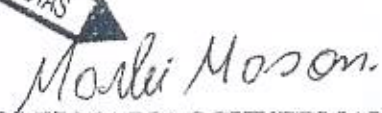
A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

TAB. NOTAS



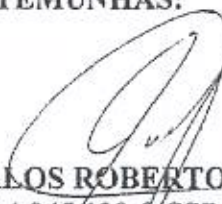
ALTAMIR MASON

TAB. NOTAS

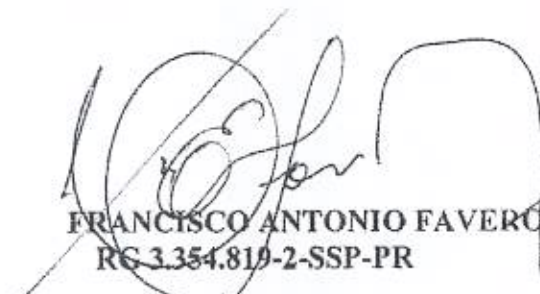


MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON

TESTEMUNHAS:



CARLOS ROBERTO FAVERO
RG 4.045.120-0-SSP-PR



FRANCISCO ANTONIO FAVERO
RG 3.354.819-2-SSP-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 07:56 SOB Nº 20167572300.
 PROTOCOLO: 167572300 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700102601. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0004

TABELIONATO DE NOTAS

Rua Dr. Vicente Machado, 1267
84613-262-1817 PALMAS - PR

Reconheço por Verdadeira a firma de
[ILW2COWK0]-ALAMIR MASON.
[ILW2COWK0]-MARCELO MARIA SCHNEIDER MASON.
Em testemunho da verdade.

PALMAS - 22 de Dezembro de 2016

CRISTIANO GUIMARÃES DEZIMOSKI

TABELIONO SUBSTITUTO

FUNARPEN/SELA DIGITAL: m0sk . cknhi .

WACPN - 45W26 . 20Cna

Consulte solo em <http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 07:56 SOB Nº 20167572300.
PROTOCOLO: 167572300 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700102601. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

ALTAMIR MASON, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, nascido em 17 de novembro de 1954, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728-7 expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, nascida em 06 de janeiro de 1961, empresária, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos sócios da sociedade empresária **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME** com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a Rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000, registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41207273212 arquivada em 08 de fevereiro de 2012 e última alteração arquivada sob número 20167572300 em 11 de janeiro de 2017 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.082.034/0001-40, resolvem assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Ramo de Atividade da empresa que era :

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.30.7/03;
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/01
SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/02
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/03;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS – 33.14.7/02;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA – 33.14.7/11;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO – 33.14.7/17
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES – 33.14.7/16
SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA – 25.39-0/01 **passa a ser:**
45.30.7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS;
45.20.0/01 - SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700419869. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

45.20.0/02 - SERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
 45.20.0/03 - SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
 33.14.7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS;
 33.14.7/11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA;
 33.14.7/17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO;
 33.14.7/16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES;
 25.39.0/01 - SERVICO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;
 33.14.7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS;
 29.50.6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
 45.30.7/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR;
 47.32.6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

✕ A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

ALTAMIR MASON, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, nascido em 17 de novembro de 1954, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728, expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, nascida em 06 de janeiro de 1961, empresária, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.816.855-6, expedido pela Secretária de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos sócios da sociedade empresária **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME** com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a Rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000, registrada na MM Junta Comercial do



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419869. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0067

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

Paraná sob nº 4107273212 arquivada em 08 de fevereiro de 2012 e última alteração arquivada sob número 20167572300 em 11 de janeiro de 2017 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.082.034/0001-40, resolvem assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**, tendo sua sede e foro na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando-se suas atividades a partir de 10 de fevereiro de 2012

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:

- 45.30.7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS;
- 45.20.0/01 - SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
- 45.20.0/02 - SERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
- 45.20.0/03 - SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
- 33.14.7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS;
- 33.14.7/11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA;
- 33.14.7/17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO;
- 33.14.7/16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES;
- 25.39.0/01 - SERVICO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;
- 33.14.7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS;
- 29.50.6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
- 45.30.7/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR;
- 47.32.6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

CLÁUSULA QUARTA - O Capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica assim distribuído aos sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419869. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

0008

ALTAMIR MASON - 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país e;

MARIA SCHUERMAM MASON – 1.500(hum mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA– As quotas da sociedade são intransferíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito e preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outrem, deverá notificar por escrito, aos demais sócios, com sessenta dias de antecedência da data da intenção, cabendo aos demais sócios, a faculdade de exercer o direito de preferência de sua aquisição na proporção das quotas que estes possuírem, manifestando-se também por escrito desta intenção, dentro do prazo de trinta dias a contar do recebimento da notificação daquele.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de AVAL, endossos, fianças ou caução de favor a quem quer que seja.

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ao civil devendo a trinta e um de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419869. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

0069

critério dos sócios ser distribuído ou ficarem em reserva na sociedade para futuro aumento do capital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – A administração da sociedade caberá aos sócios **ALTAMIR MASON e MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, com os poderes e atribuições de administrarem a sociedade autorizada o uso do nome empresarial, e fazer uso da administração individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – Os sócios declaram que a empresa está enquadrada como microempresa nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700419869. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0070

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Palmas, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Palmas 31 de janeiro de 2017

TAB. PALMAS

ALTAMIR MASON

TAB. PALMAS

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO

MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON

TESTEMUNHAS:

CARLOS ROBERTO FAVERO
RG 4.045.120-0-SSP-PR

FRANCISCO ANTONIO FAVERO
RG 3.354.819-2-SSP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419869. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0071

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS

Reconheço por AUTENTICIDADE a (a) Assinatura (s) de

Adriana Bruner Gomes
Maria Schukman

Palmas/PR, 01/02/2017

Em test. A da verdade AT

SELO DIGITAL: JESC.8MIYE.DXG.45OV.TDSS

Valido em: www.funarpen.com.br

Rua Augusto Gulierrez, 15/4 - Tel. (48) 3202-4951

Adriana Bruner Gomes

Tabelião de Notas

023.851.539-71

T



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700419869. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0072

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **A. M. AUTO CENTER LTDA**, estabelecida na AV NOSSA SENHORA E FATIMA, 89, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, CEP: 85.557-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, 02 de Fevereiro de 2012.

Sócio: ALTAMIR MASON

Sócio: MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM

08 FEV 2012

Jânio dos Santos Vargas
RG 101.878.504-7 / RS
Relator

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PALMAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2012
SOB NÚMERO: 20120838389
Protocolo: 12/083838-9, DE 07/02/2012

Empresa: 41 2 0727321 2
A. M. AUTO CENTER LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0727321-2

CNPJ

15.082.034/0001-40

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

08/02/2012

Data de Início de Atividade

10/02/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOSÉ SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACK, 3247, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR,
85.557-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS;
SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
SERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS;
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA;
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E
CONSTRUCAO;
MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES;
SERVICO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;
MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS;
RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR;
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

Capital: R\$ 15.000,00
(QUINZE MIL REAIS)Capital Integralizado: R\$ 15.000,00
(QUINZE MIL REAIS)Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do
Mandato

ALTAMIR MASON

241.698.119-68

13.500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON

706.873.409-00

1.500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 02/02/2017

Número: 20170457885

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVOStatus
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PALMAS - PR, 07 de fevereiro de 2017

17/114158-0



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERALJUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Jânio dos Santos Vargas
RG 101.679.504-7 / RS
Relator

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS**M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA**

CNPJ 07.656.434/0001-93

Avenida Araucaria, s/n, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0074

PROCESSO N.º 10/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA				
CNPJ	07.656.434/0001-93				
Endereço	Avenida Araucaria, s/n, - Centro – CORONEL DOMINGOS SOARES-PR				
Telefone/Fax	46 8402-0461 / 46 3254-1253				
e-mail	Contabil_anderson@hotmail.com				
Resp. para contato	MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA				
Prazo de entrega	12 MESES				
Validade da proposta	60 DIAS				
Dados bancários	Conta nº 27743-6 Agência nº 0737 Banco 748 / SICREDI – CORONEL DOMINGOS SOARES/PR				
Valor Global da proposta	a) Nos propomos a executar os serviços abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 36.693,00 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Tres Reais) OU SEJA R\$ 40,77 (Quarenta Reais e Setenta e Sete Centavos) A HORA. b) E estimativa maxima de R\$ 193.200,00 (Cento e Noventa e Tres Mil e Duzentos Reais) para aquisição de peças.				
Lote 01	Discriminação	Qtd de horas	R\$ maximo	desconto	R\$ cotado
Item 01	Execução de 900 (novecentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos tipo ônibus e micro ônibus, além de serviço de socorro e reboque com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes.	900 H	48.600,00	24,5% (Vinte e Quatro e meio por cento)	36.693,00
Item 02	Fornecimento de peças, acessórios e demais componentes	-	240.000,00	19,5% (Dezenov e meio por cento)	193.200,00

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ 07.656.434/0001-93, Avenida Araucária, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS
M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ 07.656.434/0001-93

Avenida Araucaria, s/n. - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0075

Nos propomos a fornecer/executar os objetos discriminado pela importância total de	229.893,00
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.	
Coronel Domingos Soares-PR, 14 de Fevereiro de 2017	
 M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA / Sócio Adm	



MASTER AUTO PECAS**ROSANI FARINON ME**

CNPJ 26.881.353/0001-31

Avenida Araucaria, 2297, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0076

PROCESSO N.º 10/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	ROSANI FARINON ME				
CNPJ	26.881.353/0001-31				
Endereço	Avenida Araucaria, 2297, - Centro – CORONEL DOMINGOS SOARES-PR				
Telefone/Fax	46 98402-1551				
e-mail	Contabil_anderson@hotmail.com				
Resp. para contato	ROSANI FARINON				
Prazo de entrega	12 MESES				
Validade da proposta	60 DIAS				
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco – “A Serem Fornecidos Posteriormente”.		
Valor Global da proposta	1) Nos propomos a executar os serviços abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 36.450,00 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais) OU SEJA R\$ 40,50 (Quarenta Reais e Cinquenta Centavos Centavos) A HORA. 2) E estimativa maxima de R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais) para aquisição de peças.				
Lote 01	Discriminação	Qtd de horas	R\$ maximo	desconto	R\$ cotado
Item 01	Execução de 900 (novecentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos tipo ônibus e micro ônibus, além de serviço de socorro e reboque com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes.	900 H	48.600,00	25,00% (Vinte e Cinco por cento)	36.450,00
Item 02	Fornecimento de peças, acessórios e demais componentes	-	240.000,00	20,00% (vinte por cento)	192.000,00
Nos propomos a fornecer/executar os objetos discriminado pela importância total de					228.450,00



ROSANI FARINON ME, CNPJ 26.881.353/0001-31, Avenida Araucária, 2297, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR, Fone 46 8402-1551.

MASTER AUTO PECAS

ROSANI FARINON ME

CNPJ 26.881.353/0001-31

Avenida Araucaria, 2297, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0077

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de Fevereiro de 2017



ROSANI FARINON ME

ROSANI FARINON / Socio-Titular

CPF: 014.950.759-31



0078

A.M. AUTO CENTER – LTDA – ME
Rua: Jose Salvador, 3247 – Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 15.082.034/0001-40

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 10/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

Telefone: (46) 3263—1160

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	A.M. AUTO CENTER – LTDA - ME				
CNPJ	CNPJ: 15.082.034/0001-40				
Endereço	Jose Salvador, 3247 – Bairro: Centro				
Telefone/Fax	FONE(46) 3263-1160				
e-mail					
Responsável para contato	ALTAMIR MASON				
Prazo de entrega	12 MESES				
Validade da proposta	60 DIAS				
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado	
Lote	Item	Discriminação	R\$ maximo	% desconto	R\$ ofertado
01 - manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota de transporte escolar e, excepcionalmente em outros veículos de transporte coletivo	01	Serviços de 900 horas de mão de obra	48.600,00	35,00	31.590,00
	02	Fornecimento estimado de peças	240.000,00	50,00	120.000,00
Total ofertado para este Lote R\$					151.590,00
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 151.590,00(cento e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa reais).				
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					



Observações

Local e data: Coronel Domingos Soares, em 14 de Fevereiro de 2017

0079

A.M. AUTO CENTER – LTDA – ME
ALTAMIR MASON
SOCIO ADMINISTRADOR

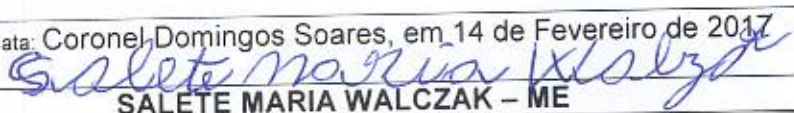


SALETE MARIA WALCZAK - ME
AVENIDA ARAUCARIA S/N- Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 25.303.661.0001-17
Telefone: (46) 9937-0442

0030

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 10/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	SALETE MARIA WALCZAK – ME				
CNPJ	CNPJ: 25.303.661.0001-17				
Endereço	AVENIDA ARAUCARIA S/N- Bairro: Centro				
Telefone/Fax	(46) 9937-0442				
e-mail					
Responsável para contato	MARCIO WALCZAK				
Prazo de entrega	12MESES				
Validade da proposta	60 DIAS				
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado	
Lote	Item	Discriminação	R\$ maximo	% desconto	R\$ ofertado
01 - manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota de transporte escolar e, excepcionalmente em outros veículos de transporte coletivo	01	Serviços de 900 horas de mão de obra	48.600,00	50,00	24.300,00
	02	Fornecimento estimado de peças	240.000,00	60,00	96.000,00
Total ofertado para este Lote R\$					120.300,00
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 120.300,00 (Cento e vinte mil e trezentos reais).				
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluidos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações					
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 14 de Fevereiro de 2017  SALETE MARIA WALCZAK – ME					

16



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180446386-1		NIRE DA FILIAL (preenchimento se o requerente a tiver)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SALETE MARIA WALCZAK						
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO				
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)					
FILHO DE (pai) ROBERTO OLDONI		(mãe) SANTINA MONTEIRO OLDONI				
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/08/1957	IDENTIDADE (número) 40967869	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 900.674.109-44		
EMANCIPADO POR (forma da emancipação somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. ARAUCARIA				NÚMERO S/N		
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85557000		
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES				UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:						
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO			
NOME EMPRESARIAL SALETE MARIA WALCZAK - ME						
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ARAUCARIA				NÚMERO SN		
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85557000		
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) atendimentoandretaques@gmail.com		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4520001 Atividades secundárias 4732600 4530703 4520003 2950600	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/07/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.303.661/0001-17	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO E AUTENTICADO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Saleta Maria Walczak</i>						
DATA DA ASSINATURA 02/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Saleta Maria Walczak</i>		RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL						
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO				
 Jânio dos Santos Vargas RG 1012679-304-7 - RS Relator 07 FEV 2017		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PALMAS CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/02/2017 SOB NÚMERO: 20171126211 Protocolo: 17/112621-1, DE 06/02/2017 Empresa: 41 B 0446386-1 SALETE MARIA WALCZAK - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL				



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0032

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.303.661/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/2016
NOME EMPRESARIAL SALETE MARIA WALCZAK - ME - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO MECANICA SERVIMAQ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 29.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.557-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9937-0442(46) 9937-0442		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2017 às 10:54:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0033

		MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	
		ESTADO DO PARANÁ	
CERTIDÃO NEGATIVA 25/2017			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 23/02/2017		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE5C44424BAM	
REQUERENTE: CONTADOR		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: SALETE MARIA WALCZAK 90067410944			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
328	25.303.661/0001-17		34
ENDEREÇO			
AVENIDA ARAUCARIA, s/n - BRCAO - centro CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
Observações:			
 Aline Pires Finanças Portaria 015/2017		Coronel Domingos Soares, 24 de Janeiro de 2017 Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA	

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015892447-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.303.661/0001-17**

Nome: **SALETE MARIA WALCZAK 90067410944**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SALETE MARIA WALCZAK 90067410944
CNPJ: 25.303.661/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:54:19 do dia 01/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2017.

Código de controle da certidão: **D7EA.696D.F31E.9D4F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

0036



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25303661/0001-17
Razão Social: SALETE MARIA WALCZAK 90067410944
Endereço: AV ARAUCARIA SN / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2017 a 01/03/2017

Certificação Número: 2017013118100863956348

Informação obtida em 31/01/2017, às 18:10:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALETE MARIA WALCZAK 90067410944

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.303.661/0001-17

Certidão nº: 123687561/2017

Expedição: 26/01/2017, às 10:50:38

Validade: 24/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALETE MARIA WALCZAK 90067410944** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.303.661/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

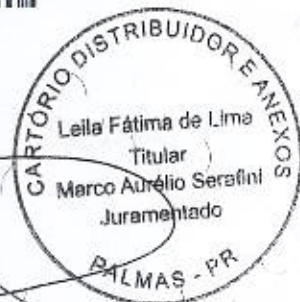
SALETE MARIA WALCZAK 90067410944

CNPJ 25.303.661/0001-17, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 01 de Fevereiro de 2017, 10:10:43

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001

SALETE MARIA WALCZAK - ME
AVENIDA ARAUCARIA S/N- Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 25.303.661.0001-17
Telefone: (46) 9937-0442

0009

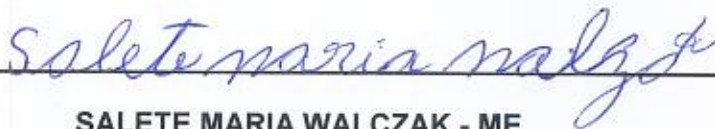
EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 10/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 14 de Fevereiro de 2017



SALETE MARIA WALCZAK - ME

0000

SALETE MARIA WALCZAK - ME
AVENIDA ARAUCARIA S/N- Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 25.303.661.0001-17
Telefone: (46) 9937-0442

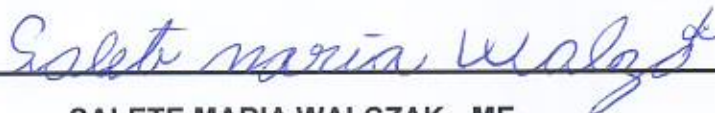
EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 10/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 14 de Fevereiro de 2017



SALETE MARIA WALCZAK - ME

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica SALETE MARIA WALCZAK - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.303.661.0001-17, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, n.º S/N, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços e reparação elétrica de veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, recondição e recuperação de motores para veículos automotores, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido desde 01/08/2016 até o presente momento.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares, em 14 de Fevereiro de 2017

TABELIONATO
LUSTOZA

Soleni A. Fornari

Fabricação de Compensados C.D.S LTDA
CNPJ: 07.853.894.0001/01

07.853.894/0001-01
FABRICAÇÃO DE COMPENSADOS
CDS LTDA.

Av. Araucária, s/n
Barracão

35557-000 - Cél. Domingos Soares - Paraná





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0002

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 10/2017 – Pregão 05/2017(Presencial)

Aos **14 dias de fevereiro de 2017, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de transporte escolar e coletivos**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR LOTE"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Saleta Maria Walczak	25303661/0001-17	Marcio Walczak CPF 053016649-64
A M Auto Center Ltda	15082034/0001-30	Altamir Mason CPF 241698119-68
M R Mecânica de Maquinas Pesadas Ltda	07656434/0001-93	Mauro Adriano F. de Lima CPF019296594-97
Rosani Farinon ME	26881353/0001-31	Neialdo Boldi CPF 338285719-72

1.1 Comprovaram sua condição de micro e/ou pequena empresa os proponentes Saleta Maria Walczak, A M Auto Center Ltda e M R Mecânica de Maquinas Pesadas Ltda.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não o há que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s): Lote 01

Class. Etapa de lances	Proponente	% MO	% Peças	R\$ total do Lote
1º	M R Mecânica de Maquinas Pesadas Ltda	24,5	19,5	229.893,00
2º	Rosani Farinon ME	25	20	228.450,00
3º	A M Auto Center Ltda	35	50	151.590,00
4º	Saleta Maria Walczak	50	60	120.300,00

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances: Saleta Maria Walczak, A M Auto Center Ltda e Rosani Farinon ME.

3. Lances Oraís

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte, estando em negrito os melhores lances: Lote 01

Proponente	% MO	% Peças	R\$ total do lote
Rosani Farinon ME	51	61	117.414,00
A M Auto Center Ltda	-	-	declinou
Saleta Maria Walczak	52	62	114.528,00
Rosani Farinon ME	53	63	111.642,00
Saleta Maria Walczak	54	64	108.756,00
Rosani Farinon ME	57	65	104.898,00
Saleta Maria Walczak	62	66	100.068,00
Rosani Farinon ME	63	67	97.182,00
Saleta Maria Walczak	64	68	94.296,00
Rosani Farinon ME	64,5	68,5	92.853,00
Saleta Maria Walczak	65	69	91.410,00
Rosani Farinon ME	-	-	declinou

4. Resultado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0093

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Lote 01	Proponente	% MO	% Peças	R\$ total
1º Classificado	Salete Maria Walczak	65	69	91.410,00

5. Habilitação

Analizada a documentação do envelope 02 verificou-se que o proponente Salete Maria Walczak apresentou seus documentos de acordo com o previsto em edital

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Não houve pedido de prazo recursal. Os representantes dos proponentes A M Auto Center Ltda, Rosani Farinon ME e M R Mecânica de Maquinas Pesadas Ltda requereram a devolução de seus envelopes de habilitação ao que foi consentido pelo pregoeiro, restando ao final assinado pelos mesmos ao aceite.

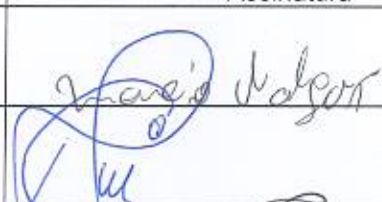
7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio que assim desejarem e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente	CNPJ	Assinatura
Salete Maria Walczak	25303661/0001-17	
A M Auto Center Ltda	15082034/0001-30	
M R Mecânica de Maquinas Pesadas Ltda	07656434/0001-93	
Rosani Farinon ME	26881353/0001-31	



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0094

ADJUDICAÇÃO

Processo 10/2017 – Pregão 05/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 14/02/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Proponente – Lote 01	Desconto MO	Desconto Peças	R\$ total
Salete Maria Walczak-CNPJ 25303661/0001-17	65%	69%	91.410,00

Lote 01: Execução de 900(novecentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos tipo ônibus e micro ônibus, além de serviço de socorro e reboque com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de fevereiro de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0095

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 10/2017

PREGÃO N.º 05/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de execução de 900(novecentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos tipo ônibus e micro ônibus, além de serviço de socorro e reboque com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu, inicialmente, através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	25/01/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	25/01/2017

A data de abertura foi, inicialmente, fixada para 06 de fevereiro de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei, todavia face a edição do Adendo 01, emanado do sr pregoeiro, o qual impôs alterações nos itens 5.2.1.3 e 2.3 do Anexo I do Edital houve nova publicação remarcando a abertura para 14 de fevereiro de 2017. A republicação ocorreu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	02/02/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	01/02/2017

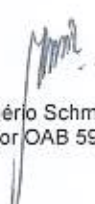
Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e interessados no certame, tendo sido apurada a existência de quatro propostas ao objeto, tendo acessado a etapa de propostas orais somente três destas e, sendo a vencedora, após etapa de lances, habilitada para as demais fases do certame conforme consta de ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 16 de fevereiro de 2017


Rogério Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

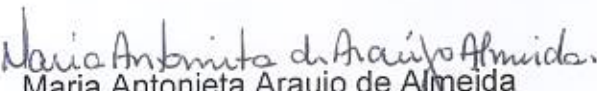
Processo 10/2017 – Pregão 05/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Lote 01: Execução de 900(novecentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos tipo ônibus e micro ônibus, além de serviço de socorro e reboque com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de fevereiro de 2017.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 10/2017 – Pregão 05/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 14/02/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Proponente – Lote 01	Desconto MO	Desconto Peças	R\$ total
Salete Maria Vitorino - CNPJ 25303261/0001-12	55%	69%	91.410,00

Lote 01: Execução de 900(novecentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos tipo ônibus e micro ônibus, além de serviço de socorro e rebocue com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de fevereiro de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 10/2017 – Pregão 05/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Lote 01: Execução de 900(novecentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos tipo ônibus e micro ônibus, além de serviço de socorro e rebocue com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de fevereiro de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cm.1221450



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0098

CONTRATO Nº 42/2017 – PREGÃO 05/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO: SALETE MARIA WALCZAK, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, sn, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 25303661/0001-17, neste ato representada por Salete Maria Walczak com CPF sob nº 900674109-44.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 05/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 14/02/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para aperfeiçoamento do objeto abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 01 - Execução de 900(novecentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos tipo ônibus e micro ônibus, além de serviço de socorro e reboque com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 91.410,00(noventa e um mil quatrocentos e dez reais), a razão de:

- R\$ 17.010,00(dezessete mil e dez reais) para mão de obra a razão de R\$ 18,90(dezoito reais e noventa centavos) por hora trabalhada, já aplicado o desconto de 65%;

- R\$ 74.400,00(setenta e quatro mil e quatrocentos reais) para estimativa de fornecimento de peças já aplicado o desconto proposto de 69%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

06001 – divisão de desenvolvimento social
08244070102017 – atividades administrativas da ação social
06002 – fundo municipal de assistência social
08243080206017 – manter e implementar programas e projetos sociais
08243080206018 – manutenção do conselho tutelar
07002 – Fundo municipal de saúde
1030110012022 – bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012024 – Bloco atenção básica – EACS
1030110012025 – Bloco atenção básica – ESF
08 – depto de educação
08001 – divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033 – manter ações do ensino fundamental – FUNDEB

Salete Maria Walczak
JA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0039

1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-manter ações do ensino infantil – FUNDEB
1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil
1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3390300000-materiais de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Considerando que os serviços serão fracionados consoante necessidade de manutenção da frota, deverão ser observados os seguintes prazos:

- Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) a 15(quinze) dias úteis, variando conforme a extensão dos serviços a serem executados;

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0100

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo setor de Controle de Frotas desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0101

- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecuível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0102

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

C. A. T. Maria V. L. B. S. A. NA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0103

- 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Silvete Maria Walz



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0104

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infra estrutura, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de fevereiro de 2017

Mauro Antônio de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Salete Maria Walz

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2017 (17/02/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO: SALETE MARIA WALCZAK, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Araucária, sn, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 25303661/0001-17, neste ato representada por Salette Maria Walczak com CPF sob nº 900674109-44.

OBJETO: Lote 01-Execução de 900(novecentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos tipo ônibus e micro ônibus, além de serviço de socorro e reboque com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes.

CUSTOS: R\$ 91.410,00(novecentos e um mil quatrocentos e dez reais), a razão de:

- R\$ 17.010,00(dezessete mil e dez reais) para mão de obra a razão de R\$ 18,90(dezoito reais e noventa centavos) por hora trabalhada, já aplicado o desconto de 65%;-R\$ 74.400,00(setenta e quatro mil e quatrocentos reais) para estimativa de fornecimento de peças já aplicado o desconto proposto de 69%.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega/execução.

PRazo DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 12 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06001- divisão de desenvolvimento social

08244070102017- atividades administrativas da ação social

06002 - fundo municipal de assistência social

08243080206017-mantem e implementar programas e projetos sociais

08243080206018 - manutenção do conselho tutelar

07002 - Fundo municipal de saúde

1030110012022 - bloco atenção básica -PAB fixo

1030110012024 - Bloco atenção básica - EACS

1030110012025 - Bloco atenção básica - ESF

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB

1236112012034-mantem e implementar ações - ensino fundamental

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012036-mantem ações do ensino infantil - FUNDEB

1236112012037-mantem e implementar transporte escolar - ensino infantil

1236112012038-mantem e implementar ações - ensino infantil

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3390300000-materiais de consumo

Cod024513